

Recuperação Final: 29/12/2023; 02 e 03/01/2024;
Término do Ano Letivo: 28/12/2023;
Término do Ano Escolar: 01/01/2024;
Total de Carga Horária: 200 dias/800horas;
Unidade Letiva: Bimestral.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA):

Período da Reforma em 2023: fevereiro/2023 até 03 de abril de 2023;
Início do Ano Escolar: 04/04/2023;
Início do Ano Letivo: 10/04/2023 e 19/08/2023;
Jornada Pedagógica: 04/04/2023;
Recesso Escolar: 26/06 a 02/07/2023 e 05 a 12/01/2024 (15 dias);
Planejamentos: 05/04; 07/06; 18/08; 19/10/2023;
Sábados Letivos e trabalhados: 15, 22 e 29/04; 06, 13, 20, 27/05; 03, 10, 17 e 24/06; 08, 15, 22 e 29/07; 05, 12, 19 e 26/08; 02, 09, 16, 23 e 30/09; 07, 14 e 21/10; 04, 11, 18 e 25/11; 02 e 16/12/2023 (33 sábados);
Recuperação Final: 15 e 16/08/2023; 29/12/23 e 02/01/2024;
Conselho de Classe: 17/08/2023 e 03/01/2024;
Término do Ano Letivo: 14/08 e 28/12/2023;
Término da Etapa: 17/08/2023 e 04/01/2024;
Total de Dias/Horas Anuais: 200 dias/800horas;
Unidade Letiva: Semestral.

**RESOLUÇÃO Nº 063/CME/2023
 APROVADA EM 25.05.2023**

Dá nova redação à Resolução n. 019/CME/2013, estabelecendo critérios para a admissão de professores para atuar no componente curricular Ensino Religioso no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Manaus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 7.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO que o Ensino Religioso está inserido no contexto da educação, Capítulo III, Seção I, art. 210 § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996;

CONSIDERANDO os artigos. 61 e 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n. 12/2018 que versa sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de licenciatura em Ciências da Religião;

CONSIDERANDO a Resolução n. CNE/CP n. 05/2018, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de licenciatura em Ciências da Religião;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n. 04/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n. 07/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n. 02/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n. 02/2017 que instituiu a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES n. 01/2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 512/1999, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Manaus;

CONSIDERANDO a Resolução 098/2019 do Conselho Estadual de Educação do Amazonas, que aprovou o Referencial Curricular Amazonense (RCA);

CONSIDERANDO a Resolução n. 179/CME/2020, que dispõe sobre a Implementação do Currículo Escolar Municipal nas unidades de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e suas modalidades na Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para a admissão de professores para atuar no componente curricular Ensino Religioso no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Manaus.

Art. 2º. Para o exercício da docência em ensino religioso, o professor deverá ter como formação:

I - licenciatura plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, cursada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão competente do Sistema Estadual de Ensino;

II - outras licenciaturas, com curso de especialização lato sensu ou stricto sensu, em ciências da religião ou ensino religioso, cursado em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão competente do Sistema Estadual de Ensino.

Parágrafo único. Os cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, deverão ter duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 3º. Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares.

Art. 4º. O docente de Ensino Religioso não deverá exercer qualquer prática de proselitismo, tendo como trabalho educativo nas escolas públicas e nas escolas privadas não confessionais, a promoção da diversidade cultural religiosa brasileira e mundial, alicerçada no respeito, liberdade religiosa, laicidade e convivência democrática entre pessoas/grupos religiosos e não religiosos, observando a legislação vigente e à luz das seguintes competências:

I - conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;

II - compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;

III - reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;

IV - conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;

V - analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;

VI - debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

Art. 5º. Os objetos de conhecimento a serem desenvolvidos no Componente Curricular Ensino Religioso na Rede Pública Municipal de Ensino devem estar em sintonia com a legislação vigente, e especialmente com o Currículo Escolar Municipal, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. Os objetos de conhecimento a serem desenvolvidos no Componente Curricular Ensino Religioso na Rede

Privada de Ensino devem estar em sintonia com a legislação vigente, respeitado o Projeto Político Pedagógico de cada instituição de ensino.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, em Manaus, 25 de maio de 2023.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 064/CME/2023
APROVADA EM 25.05.2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 7.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o processo n. 064/CME/2023, que trata da Reorganização do Calendário Escolar da Escola Municipal Madre Tereza de Calcutá;

CONSIDERANDO o Parecer n. 064/CME/2023 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 25.05.2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar Especial 2023 do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Finais (6º ao 9º ano) e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Escola Municipal Madre Tereza de Calcutá.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM/MANAUS).

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, em Manaus, 25 de maio de 2023.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

ANEXOS

ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano)

- Início do Ano Escolar: 30/03/2023;
- Jornada Pedagógica: 30/03/2023;
- Início do Ano Letivo: 03/04/2023;
- Planejamento: 31/03; 13/05; 17/06; 31/07; 04/09; 04/10 e 11/11/2023;
- Receso: de 23/06 a 02/07/2023 e 05 a 09/01/2024;
- Início do Ano Letivo: 03/04/2023;
- Sábados Letivos e trabalhados: 15, e 29/04; 06,13,20 e 27/05; 03,10,17/06; 08,15,22 e 29/07; 05,12,19 e 26/08; 02,09,16, 23 e 30/09; 07,14 e 21/10; 04,11,18 e 25/11; 02 e 16/12/2023;
- Recuperação Final: 29/12/2023 e 02, 03/01/2024;
- Término do Ano Letivo: 28/12/2023;
- Término do Ano Escolar: 04/01/2024.
- Contempla o Total de Dias/Horas Anuais: 800h em 200 dias.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- Início do Ano Escolar: 30/03/2023;
- Jornada Pedagógica: 30/03/2023;
- Início do Ano Letivo: 03/04 e 19/08/2023;

- Planejamento: 31/03; 06/06;18/08; 14/09; 19/10/2023;
- Receso: de 23/06 a 02/07/2023 e 05 a 09/01/2024;
- Sábados Letivos e trabalhados: 15, e 29/04; 06,13,20 e 27/05; 03,10,17/06; 08,15,22 e 29/07; 05,12,19 e 26/08; 02,09,16, 23 e 30/09; 07,14 e 21/10; 04,11,18 e 25/11; 02 e 16/12/2023;
- Término do Ano Letivo: 14/08 e 28/12/2023;
- Recuperação Final: 15 e 16/08/2023 – 29/12/2023 e 02/01/2024;
- Término do Ano Escolar: 04/01/2024.
- Contempla o Total de Dias/Horas Anuais: 800h em 200 dias.

RESOLUÇÃO Nº 068/CME/2023
APROVADA EM 01.06.2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 7.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o processo nº 068/CME/2023, que trata da Reorganização do Calendário Escolar da Escola Municipal Nazira Chamma Daou;

CONSIDERANDO o Parecer nº 068/CME/2023 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 01.06.2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar Especial 2023 do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no 1º e 2º segmentos, da Escola Municipal Nazira Chamma Daou.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM/MANAUS).

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, em Manaus, 01 de junho de 2023.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

ANEXOS

ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano)

- Período da Reforma: 01/02 a 29/03/2023 - 36 dias não letivos.
- Início do Ano Escolar: 30/03/2023
- Início do Ano Letivo: 03/04/2023
- Recesso escolar: 31/07 a 09/08/2023 e 27 a 31/12/2023;
- Planejamento: 31/03; 13/05; 17/06; 31/07; 04/09; 04/10; 11/11/2023.
- Recuperação Final: 29/12/2023 e 02 e 03/01/2024.
- Término do Ano Letivo: 28/12/2023
- Término do Ano Escolar: 04/01/2024
- Sábados Letivos e Trabalhados: 15 e 29/04; 06, 13,20, e 27/05; 03,10 e 17/06; 08,15,22 e 29/07; 05, 12, 19 e 26/08; 02,09,16,23; 30/09; 07,14 e 21/10 e 04, 11, 18 e 25/11; 02 e 16/12/2023.
- Contempla o Total de Dias/Horas Anuais: 800h em 200 dias.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º e 2º segmentos)

- Período da Reforma: 06/02/ a 29/03/2023 - 36 dias não letivos.
- Início do Ano Escolar: 30/03/2023
- Início do Ano Letivo: 20/03/2023
- Recesso escolar: 23/06 a 02/07/2023 e 05 a 09/01/2024.
- Planejamentos: 31/03; 06/06; 18/08 e 19/10/2023.
- Término do Ano Letivo: 14/08 e 28/12/2023;
- Término da Etapa EJA: 14/08 e 28/12/2023.
- Sábados Letivos e Trabalhados: 15 29/04; 06, 13,20, e 27/05; 03,10,17/06; 08,15,22 e 29/07; 05, 12, 19 e 26/08; 02,09,16,23 e 30/09; 07,14 e 21/10; 04, 11, 18 e 25/11; 02 e 16/12/2023.
- Recuperação Final: 15 e 16/08, 29/12/2023 e 02/01/2024.
- Contempla o Total de Dias/Horas Anuais: 800h em 200 dias.